

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs (SP).

Processo nº 0000389-19.2025.8.26.0354

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, administradora judicial nomeada nos autos do pedido de recuperação judicial distribuído por **D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA.** (doravante **D&M** ou **Recuperanda**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do relatório mensal de atividades (doc. 01).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida

OAB/SP nº 302.668



ACTION



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA

Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354

São Paulo, 30 de janeiro de 2026



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ÍNDICE

Considerações Iniciais sobre as recuperandas

Histórico	3
Localização e atividade	4
Estrutura societária e regularidade dos registros	5
Razões da crise	8
Ativos imobilizados	9
Diligências <i>in loco</i>	11
Cronograma processual	12

Demonstrações contábeis Consolidadas

Análise das demonstrações contábeis	14
Índices de liquidez	19
Lista de credores	20
Evolução quadro de colaboradores	21
Análise do fluxo de caixa	22
Passivo fiscal	23
Considerações acerca dos questionamentos da AJ - Nov/25	26
Considerações acerca dos questionamentos da AJ - Dez/25	27

Anexo I - Questionamentos de NOV/25 e esclarecimentos apresentados pela Recuperanda	29
--	----

Anexo II - Questionamentos de DEZ/25 e esclarecimentos apresentados pela Recuperanda	32
---	----

Anexo III - Relatório do andamento processual	34
--	----



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Considerações Iniciais sobre a Recuperanda:

Histórico

Segundo narrado na inicial, a Requerente teve sua origem no ano de 2006, quando seu fundador, o Sr. Anderson Dorta, iniciou suas atividades como transportador autônomo, mediante a aquisição de um caminhão, com o propósito de prestar serviços a empresas situadas na cidade de Araras e em sua região metropolitana, sendo que em razão do desenvolvimento econômico local e conseqüente surgimento de novas oportunidades, houve uma gradativa expansão de suas atividades, refletindo significativo aumento de sua frota.

Nos últimos anos utilizou-se da estratégia de ampliar a frota para manter seu crescimento no mercado, mas tal medida acarretou significativo aumento de seus custos fixos, além, ainda, da necessidade de maior capital de giro, situação essa que, somada a mudanças nos prazos de pagamento dos fretes pela sua principal cliente, acabou por prejudicar suas condições financeiras.

Atualmente a Requerente conta com relevante estrutura composta por diversos caminhões (cavalos mecânicos) e caçambas basculantes, consolidando-se como empresa especializada no transporte de carga, especialmente cacos de vidro e areia e produtos correlatos.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Localização e atividade.

Estabelecida na Comarca de Arara/SP, a D&M Araras Transportes Ltda. se encontra sediada em 3 (três) imóveis contíguos, sendo que em decorrência do expressivo crescimento da frota e capacidade de transporte ocorrido nos últimos anos (2022-2024) a recuperanda tem planos de, em momento futuro, alterar sua sede para outro terreno em Araras/SP – algo em torno de 10.000m² – para facilitar a guarda e manutenção de seus veículos, bem como melhorar o acesso à rodovia.

Quanto às atividades por ela exercidas, ao longo dos últimos anos a recuperanda teve significativo implemento em sua capacidade de transporte, sendo que sua frota passou de 24 (vinte e quatro) veículos - divididos entre cavalos mecânicos e carretas semi-reboque -, no ano de 2021, para um total de 54 (cinquenta e quatro) veículos, incremento de 125% (cento e vinte e cinco por cento), o que refletiu no aumento dos fretes por ela executados.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Estrutura Societária e Regularidade dos Registros

Desde sua fundação até a presente data, houveram 3 (três) alterações em sua estrutura societária, conforme listado no quadro a seguir:

Sessão	Descrição
17/05/2019	Constituição da D&M Araras Transportes Ltda. pelos sócios Fabio Augusto Antunes Marques (60%) e Anderson Aparecido de Oliveira Dorta (40%), com capital social de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e sede à Avenida Francisco Baraldi, nº 120, Residencial Morada do Sol, CEP 13604-315, Araras/SP, cabendo a administração da Sociedade a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.
01/06/2022	Alteração do objeto social para inclusão da atividade de "participações societárias".
05/02/2025	Cessão de quotas sociais realizada entre os sócios, com a transferência de 178.667 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas do sócio Fabio Augusto Antunes Marques ao sócio Anderson Aparecido de Oliveira Dorta, correspondente ao valor nominal de R\$ 178.667,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), restando o capital social dividido na seguinte proporção: Fabio Augusto Antunes Marques (33,33%) e Anderson Aparecido de Oliveira Dorta (66,67%). Alteração da sede da Sociedade para Avenida Dona Renata – SUL, nº 6295, Jardim Cambuí, CEP 13602-046, Araras/SP.
13/06/2025	Retirada do sócio Fabio Augusto Antunes Marques com transferência da integralidade de sua participação societária ao sócio remanescente Anderson Aparecido de Oliveira Dorta, passando a Sociedade a ser unipessoal, com a administração a ser exercida por seu único sócio.

Atualmente, a recuperanda possui como único sócio o Sr. **Anderson**, detendo 100% (cem por cento) das quotas da Sociedade, no valor de face de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.653.306/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2019
NOME EMPRESARIAL D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DONA RENATA - SUL	NÚMERO 6295	COMPLEMENTO *****
CEP 13.602-046	BARRIO/DISTRITO JARDIM CAMBUI	MUNICÍPIO ARARAS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LUKKY.COM.BR	
TELEFONE (19) 3547-3547		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 15:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.653.306/0001-04
NOME EMPRESARIAL: D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA DORTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2025 às 15:32 (data e hora de Brasília).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Razões da crise

Segundo a Requerente, a crise se deve a conjunção de fatores decorrentes tanto do cenário macroeconômico adverso – *especialmente no que tange a inflação acumulada nos principais insumos que compõem sua atividade-fim (óleo diesel S-10, pneus, cavalo mecânico, seguros, Despesas com motoristas, Lavagem de veículos, dentre outras)* – quanto de alterações implementadas por seus clientes no fluxo de pagamento dos fretes contratados.

Relata que uma de suas principais clientes, a empresa Vidroporto S/A., que representava aproximadamente 70% (setenta por cento) do faturamento da recuperanda, alterou o fluxo de pagamento dos fretes de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, o que impactou significativamente o fluxo de caixa da recuperanda e, por consequência, na capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo.

Como não obteve êxito nas tentativas de repactuar o pagamento de suas obrigações de curto prazo com os principais fornecedores e bancos, precisou contrair novos empréstimos a juros elevados para saldar suas obrigações, o que piorou, significativamente, a saúde financeira da recuperanda.

Nesse cenário, a recuperanda se viu obrigada a ingressar com o pedido de recuperação judicial para conseguir se reestruturar e adequar a nova realidade aos pagamentos que precisa honrar.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

Fonte: Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354, Fls: 134

Máquinas e Equipamentos

Item	Qtde
Compressores	2
Prensa	1
Maq de Solda	1
Maçarico	1
Maq Pneumática	2
Ferramentas em Gerais	Variado
Guincho Hid. 2 Ton	1
Desparafusadeira MP60	1

Veículos

Veículo	Qtde
Saveiro CS – 2015 – Placa DBJ-II88	1
VW Saveiro CL 1.6 – 2000 – Placa CHZ-0057	1
Moto Honda CG 125 – 2012 – Placa EWW-4118	1

Mobiliário e Eletrônicos

Item	Qtde
Computadores	8
Mesa	6
Cadeira	11
Armários	3
Impressora	2
Ar Condicionado	2
Geladeira	1
Televisão	1
Bebedor de Água	1

Estoque

Item	Quantidade
Pneus	10
Lubrificante	200 L
Tanque Diesel	15.000 L

Conforme se verifica dos autos, as Recuperandas apresentaram à fls. 134 a relação dos bens e direitos integrantes do Ativo Não Circulante, em atendimento ao disposto no art. 51, inciso XI, da Lei nº 11.101/2005, o qual estabelece que o devedor deverá apresentar, juntamente com o pedido de recuperação judicial, “relação completa dos bens e direitos que compõem o seu ativo não circulante”.

Na sequência, às fls. 135, a Recuperanda apresentou a relação de bens que declara como essenciais para a continuidade de suas atividades empresariais. Tal apresentação está em conformidade com o art. 49, §3º, da mesma Lei, segundo o qual “tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, arrendador mercantil, proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, ou proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, suas respectivas propriedades não se submetem aos efeitos da recuperação judicial cabendo ao devedor indicar, no pedido inicial, os bens de capital essenciais à sua atividade para fins de suspensão da sua retirada”.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados Essências

EOF-9D13	AUTOMOVEL	1208157237	HONDA	CIVIC EXL CVT	93HFC2660LZ105297	2019	2020	BRANCA	D&M Transportes	Automóvel
BYZ-3C23	AUTOMOVEL	1154582822	HONDA	CIVIC EXL CVT	93HFC2640JZ210863	2018	2018	BRANCA	D&M Transportes	Automóvel
OYQ-3J36	CAMINHONETE	1009543641	VW	SAVEIRO CS TL MB	9BWKB45UXFP018811	2014	2015	PRATA	D&M Transportes	Caminhonete
DBJ-1188	CAMINHONETE	724933859	VW	SAVEIRO CL 1.6 MI	9BWZZ376YP503614	1999	2000	PRATA	D&M Transportes	Caminhonete
GGI-5E82	BASCULANTE - 4 EIXO	1401160686	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM546743	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
SUC-0C66	BASCULANTE - 4 EIXO	1416194638	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM547870	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TIU-2A16	BASCULANTE - 4 EIXO	1414525181	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM547181	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EHE-9D52	BASCULANTE - 4 EIXO	1413094233	LIBRELATO	SRBA 4E	97TOBB964R2000454	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
SUL-6F48	BASCULANTE - 4 EIXO	1383424141	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840PP008580	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TJP-5H02	BASCULANTE - 4 EIXO	1413075972	LIBRELATO	SRBA 4E	97TOBB964R2000455	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
CUA-9E24	BASCULANTE - 4 EIXO	1357162836	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM528738	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
DEU-0D75	BASCULANTE - 4 EIXO	1336201182	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840PP007456	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EIT-7C65	BASCULANTE - 4 EIXO	1336201700	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840PP007423	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
ENU-2C62	BASCULANTE - 4 EIXO	1362770580	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519634	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FAZ-6J41	BASCULANTE - 4 EIXO	1353423511	PASTRE	SR BA 1ED3E	9APB12840PP007820	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FIO-2C82	BASCULANTE - 4 EIXO	1347788619	PASTRE	SR BA 4E	9APB12840PP007825	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FOL-2J62	BASCULANTE - 4 EIXO	1352818458	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519767	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FYL-3H24	BASCULANTE - 4 EIXO	1352809360	PASTRE	SR BA 4E	9APB12840PP007693	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FYN-4G54	BASCULANTE - 4 EIXO	1357162070	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM528631	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
GAH-3B81	BASCULANTE - 4 EIXO	1352833740	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519680	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EEN-6B06	BASCULANTE - VANDERLEIA	1288948236	RANDON	SRBA 03EE	9APB11530NP006100	2022	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FYO-3F87	BASCULANTE - VANDERLEIA	1316417368	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530NP006259	2022	2022	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FZF-6A03	BASCULANTE - VANDERLEIA	1295996437	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530NP006239	2022	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
GIO-6H72	BASCULANTE - VANDERLEIA	1331765908	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530NP007360	2023	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EDE-3D09	BASCULANTE - VANDERLEIA	495087203	RANDON	SR-BA	9ADB0903CDM360940	2012	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EVO-5G31	BASCULANTE - VANDERLEIA	536562954	RANDON	SR-BA	9ADB0903DDM368969	2013	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EZU-2E25	BASCULANTE - VANDERLEIA	562702960	RANDON	SR-BA	9ADB0903DDM372077	2013	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EFO-1H97	BASCULANTE - VANDERLEIA	377095893	RANDON	SR BA	9ADB0903BCM343781	2011	2012	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EJV-7D96	BASCULANTE - VANDERLEIA	345051629	RANDON	SR-BA	9ADB0903BCM340459	2011	2012	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
HFF-9G25	BASCULANTE - VANDERLEIA	461938219	RANDON	SR-BA	9ADB0903CCM352750	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
HIA-3E94	BASCULANTE - VANDERLEIA	371420059	RANDON	SR-BA	9ADB0873BCM343209	2011	2012	CINZA	D&M Transportes	Carreta Basculante
OGS-2C34	BASCULANTE - VANDERLEIA	469017791	PASTRE	SRBA 26	9APB09530CP000067	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
QZG-0A51	BASCULANTE - VANDERLEIA	476687942	PASTRE	SRBA 26	9APB09530CP000086	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
ECM-8B55	BASCULANTE - VANDERLEIA	403799635	PASTRE	SRBA 26	9APB09530BP000678	2011	2011	VERMELHA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EOE-8G05	BASCULANTE - 4 EIXO	330632647	RANDON	SR BA	9ADB0923BBM331752	2011	2011	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TIP-8G13	TRAÇÃO	1406966930	VOLVO	FH 500 6X2T	9BVRT40C85E612267	2024	2025	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
TMA-6F35	TRAÇÃO	1416196061	VW	28.480 METEOR	MT9M53 69XJ82T HHD45R203620	2024	2025	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FAF-3G62	TRAÇÃO	1352042530	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040233	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GDA-1B71	TRAÇÃO	1352808029	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040285	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIO-7J01	TRAÇÃO	1352042760	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040325	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIS-3A94	TRAÇÃO	1352042301	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040199	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
SUK-4F03	TRAÇÃO	1406964813	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRTY0C7RE610736	2024	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FYO-8E32	TRAÇÃO	1347648108	VW	28.460 METEOR 6X2	953998TH0PR201251	2022	2023	VERMELHA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FYS-1D31	TRAÇÃO	1362772221	VW	28.480 METEOR 6X2	9539J8TH8PR203868	2023	2023	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIR-8C03	TRAÇÃO	1358559489	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRTY0C9PE937523	2023	2023	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DPP-6D97	TRAÇÃO	1208620077	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRG20C1LE875956	2019	2020	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DWO-0I09	TRAÇÃO	1194154708	M.BENZ	AXOR 2544 S	9BM958443KB136654	2019	2019	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FDB-2E83	TRAÇÃO	1077687807	VOLVO	FH460 6X2T	9BVRG20C2GE836740	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FHE-5H83	TRAÇÃO	1076933383	VOLVO	FH460 6X2T	9BVRG20C6GE836745	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GBV-1D15	TRAÇÃO	1074218202	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRG20C5GE836715	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FJP-5G42	TRAÇÃO	564959847	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C7DE807694	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
MPL-1B23	TRAÇÃO	544368860	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20CXDE804123	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
ODQ-8C80	TRAÇÃO	530141973	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C3DE800880	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EOF-6G28	TRAÇÃO	475696786	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C6CE788336	2012	2012	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DVT-6E44	TRAÇÃO	273343564	VOLVO	FH440	9BVA502C5BE766893	2010	2011	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EPV-2J64	TRAÇÃO	218350767	VOLVO	FH440	9BVA502C2AE760578	2010	2010	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GYS-8G68	TRAÇÃO	986472123	SCANIA	G380 A4X2	9B5G4X200933635893	2008	2008	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DBC-5B93	TRAÇÃO	851915540	SCANIA	R124 GA4X2N2 420	9B5R4X2A053567263	2005	2005	PRATA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EWV-4B18	MOTOCICLETA	456858806	HONDA	CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR318905	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Motocicleta



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Diligências *in loco*

A primeira diligencia *in loco* foi realizada no dia 22/07/2025, a fim de cumprir a determinação judicial de constatação prévia, esta auxiliar esteve no endereço da sede da recuperanda, localizada à Avenida Dona Renata – Sul, 6295/6305, Jardim Cambui, CEP 13602-046, Araras/SP, onde a recuperanda possui sua sede e concentra a administração de suas atividades, existindo no local escritório para gestão das atividades, setor de vendas, de gestão financeira, oficina para o reparo dos caminhões (cavalos mecânicos) e carretas do tipo semi-reboque, estoque de peças, além de tanque de diesel para o reabastecimento dos veículos.

Deferida a recuperação judicial, realizou nova diligência *in loco* na sede da recuperanda, no dia 10/09/2025, às 13h00, acompanhada de sua equipe, ocasião em que foi recebida pelo sócio e prepostos da recuperanda, tendo o sócio da recuperanda levado esta auxiliar e sua equipe para conhecer outro imóvel – contendo aproximadamente 10.000m² – para o qual pretende migrar, no futuro e se possível, a sede e demais áreas (oficina, estacionamento, etc.) da recuperanda, sendo realizado o registro fotográfico tanto da sede quanto do pretense imóvel.

Em ambas as oportunidades foi constatado *in loco* o funcionamento da recuperanda, bem como foram realizados questionamentos complementares e o alinhamento do fluxo de trabalho e de fornecimento dos documentos para fiscalização e confecção dos RMAs.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Cronograma processual

Data	RECUPERAÇÃO JUDICIAL "D&M Transportes Ltda."	Lei 11.101/2005
	Movimento/ato processual	
27/06/2025	Distribuição do pedido de RJ	-
19/08/2025	Antecipação dos efeitos do Stay Period	Art. 6º §12
02/09/2025	Deferimento do Processamento da RJ	Art. 52
04/09/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
08/09/2025	Termo de Compromisso da Administração Judicial	Art. 33
17/09/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores - 1ª Lista (DJe) - Prazo do edital: 20 dias	Art. 52 § 1º
22/10/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias do término do prazo do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
03/11/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
06/12/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores da AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações e divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
26/01/2026	Publicação do Edital contendo a Relação de Credores da AJ (Prazo do edital: 20 dias)	Art. 7º § 2º
-	Publicação do Edital de Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Prazo do edital: 20 dias)	Art. 53 § único
-	Prazo Fatal para apresentação das Impugnações judiciais - 10 dias da publicação do Edital contendo a lista de credores da AJ	Art. 8º
-	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJe)	Art. 36
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 36, I
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 36, I
17/08/2026	Encerramento do Stay Period, em prorrogação (dia útil seguinte ao 360º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ, descontados os dias de antecipação dos efeitos do Stay Period)	Art. 6º § 4º



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Balança Patrimonial				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	30-nov-25	31-dez-25	Variação nov25/dez25	% nov25/dez25
ATIVO TOTAL	10.775.023	9.821.933	-953.089	-8,8%
Ativo Circulante	582.580	167.082	-415.498	-71,3%
Disponibilidades	65.954	-39.777	-105.731	-160,3%
Clientes	444.442	195.351	-249.091	-56,0%
Outros ativos	55.417	11.058	-44.359	-80,0%
Despesas pagas antecipadamente	16.767	450	-16.317	-97,3%
Ativo Não Circulante	10.192.443	9.654.852	-537.591	-5,3%
Imobilizado - Matriz	10.175.573	9.637.932	-537.641	-5,3%
Investimentos	16.870	16.920	50	0,3%

No encerramento de **dezembro/2025**, o Ativo Total apresentou **redução de R\$ 953.089 (8,8%)**, passando de **R\$ 10.775.023** em **novembro/2025** para **R\$ 9.821.933**. A variação decorre da retração do **Ativo Circulante**, que reduziu **R\$ 415.498 (71,3%)**,

- I. Disponibilidades:** apresentaram deterioração de **R\$ 105.731 (160,3%)**, encerrando **dezembro/25** com saldo negativo de **R\$ 39.777** (vs. **R\$ 65.954** positivos em **nov/25**), evidenciando uso de limite bancário ou passivo a descoberto.
- II. Clientes:** reduziram **R\$ 249.091 (56,0%)**, passando de **R\$ 444.442** para **R\$ 195.351**. A redução sugere recebimento de carteira ou baixa contábil significativa no período.
- III. Outros Ativos:** reduziram **R\$ 44.359 (80,0%)**, saindo de **R\$ 55.417** para **R\$ 11.058**. A conta de "Despesas pagas antecipadamente" também foi praticamente zerada, caindo **97,3%**.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Balanco Patrimonial				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	30-nov-25	31-dez-25	Variação nov25/dez25	% nov25/dez25
PASSIVO TOTAL	10.775.023	9.821.933	-953.089	-8,8%
Passivo Circulante	19.915.956	20.021.001	105.045	0,5%
Fornecedores	18.604.044	18.626.026	21.982	0,1%
Empréstimos	99.040	0	-99.040	-100,0%
Outras Obrigações de curto prazo	2.876	4.878	2.002	69,6%
Obrigações Tributárias	582.712	679.247	96.535	16,6%
Obrigações Trabalhistas	627.283	710.850	83.567	13,3%
Passivo Não Circulante	14.241.656	14.231.631	-10.025	-0,1%
Obrigações a Longo Prazo	14.241.656	14.231.631	-10.025	-0,1%
Patrimônio Líquido	-23.382.588	-24.430.698	-1.048.109	4,5%
Capital Social	670.000	670.000	0	0,0%
Prejuízos do Exercício	-8.682.178	-9.730.288	-1.048.109	12,1%
Prejuízos Acumulados	-15.370.410	-15.370.410	0	0,0%

O **Passivo Circulante** apresentou leve **aumento de R\$ 105.045 (0,5%)**, encerrando dezembro/25 em **R\$ 20.021.001** (vs. **R\$ 19.915.956** em nov/25). Os principais movimentos foram:

- I. **Empréstimos: redução de R\$ 99.040 (-100,0%), zerando o saldo da conta em dezembro. A liquidação integral desta obrigação é um ponto de destaque, especialmente considerando a restrição de liquidez observada no Ativo.**
- II. **Obrigações Trabalhistas: elevação de R\$ 83.567 (13,3%), atingindo R\$ 710.850. A variação sugere acúmulo de pendências relacionadas à folha de pagamento e encargos sociais no mês de dezembro.**
- III. **Obrigações Tributárias: acréscimo de R\$ 96.535 (16,6%), totalizando R\$ 679.247. O aumento expressivo indica o não recolhimento ou o diferimento de impostos gerados no período, elevando o passivo fiscal de curto prazo.**



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Balanco Patrimonial				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	30-nov-25	31-dez-25	Varição nov25/dez25	% nov25/dez25
PASSIVO TOTAL	10.775.023	9.821.933	-953.089	-8,8%
Passivo Circulante	19.915.956	20.021.001	105.045	0,5%
Fornecedores	18.604.044	18.626.026	21.982	0,1%
Empréstimos	99.040	0	-99.040	-100,0%
Outras Obrigações de curto prazo	2.876	4.878	2.002	69,6%
Obrigações Tributárias	582.712	679.247	96.535	16,6%
Obrigações Trabalhistas	627.283	710.850	83.567	13,3%
Passivo Não Circulante	14.241.656	14.231.631	-10.025	-0,1%
Obrigações a Longo Prazo	14.241.656	14.231.631	-10.025	-0,1%
Patrimônio Líquido	-23.382.588	-24.430.698	-1.048.109	4,5%
Capital Social	670.000	670.000	0	0,0%
Prejuízos do Exercício	-8.682.178	-9.730.288	-1.048.109	12,1%
Prejuízos Acumulados	-15.370.410	-15.370.410	0	0,0%

O **Passivo Não Circulante** permaneceu praticamente estável (redução de R\$ 10.025; 0,1%), encerrando dez/25 em R\$ 14.231.631.

Como consequência do resultado do período, o **Patrimônio Líquido permaneceu negativo e ampliou seu saldo negativo em R\$ 1.048.109 (4,5%)**, passando de **R\$ 23.382.588 negativos** em nov/25 para **R\$ 24.430.698 negativos** em dez/25. A variação está diretamente relacionada à evolução dos **prejuízos do exercício**, que saltaram de R\$ 8,68 milhões para R\$ 9,73 milhões, refletindo a incorporação do prejuízo apurado em dezembro/25.

Do ponto de vista de estrutura patrimonial, observa-se **desalinhamento relevante entre capital de giro e obrigações de curto prazo**: em dez/25, o Ativo Circulante (**R\$ 167.082**) permanece significativamente inferior ao Passivo Circulante (**R\$ 20.021.001**), evidenciando **necessidade elevada de financiamento operacional** e reforçando a dependência de renegociação e reorganização do passivo de curto prazo.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Demonstração de Resultado				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	30-nov-25	31-dez-25	Variação nov25/dez25	% nov25/dez25
Receita Bruta	786.127	734.224	-51.903	-6,6%
Serviços de Transportes	786.127	734.224	-51.903	-6,6%
(-) Deduções	-60.666	-42.866	17.800	-29,3%
Devolução de Vendas	-19.505	-6.100	13.406	-68,7%
Impostos Sobre Vendas	-41.161	-36.767	4.394	-10,7%
(=) Receita Líquida	725.461	691.358	-34.103	-4,7%
(-) Custos	-825.125	-32.705	792.419	-96,0%
(=) Resultado Bruto	-99.664	658.652	758.316	-760,9%
(-) Despesas	-723.196	-805.300	-82.104	11,4%
Despesas com Vendas	0	0	0	0,0%
Despesas Administrativas	-702.560	-785.454	-82.894	11,8%
Despesas Tributárias	-20.636	-19.846	790	-3,8%
Outras Despesas/Receitas operacionais	0	0	0	0,0%
(=) Resultado Operacional	-822.860	-146.648	676.212	-82,2%

No resultado, a **Receita Bruta** apresentou **redução de R\$ 51.903 (6,6%)**, passando de **R\$ 786.127** em nov/25 para **R\$ 734.224** em dez/25. As **deduções** diminuíram **R\$ 17.800 (29,3%)**, acompanhando a queda do faturamento e redução de devoluções. Com isso, a **Receita Líquida** reduziu **R\$ 34.103 (4,7%)**, encerrando dez/25 em **R\$ 691.358**.

O ponto de maior impacto na demonstração está no comportamento dos **custos**, que apresentaram uma queda abrupta e atípica em dezembro/25: houve redução de **R\$ 792.419 (96,0%)**, totalizando apenas **R\$ 32.705** (vs. **R\$ 825.125** em nov/25). Essa variação extrema, sem correspondência proporcional na queda de receita, foi determinante para que o **Resultado Bruto** revertisse de um prejuízo de **R\$ 99.664** em nov/25 para um lucro de **R\$ 658.652** em dez/25.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

Em contrapartida à redução dos custos, as **despesas operacionais aumentaram R\$ 82.104 (11,4%)**, para **R\$ 805.300**, impulsionadas exclusivamente pelas **Despesas Administrativas**, que cresceram **R\$ 82.894 (11,8%)**. As **Despesas Tributárias** tiveram leve queda de **R\$ 790 (3,8%)**.

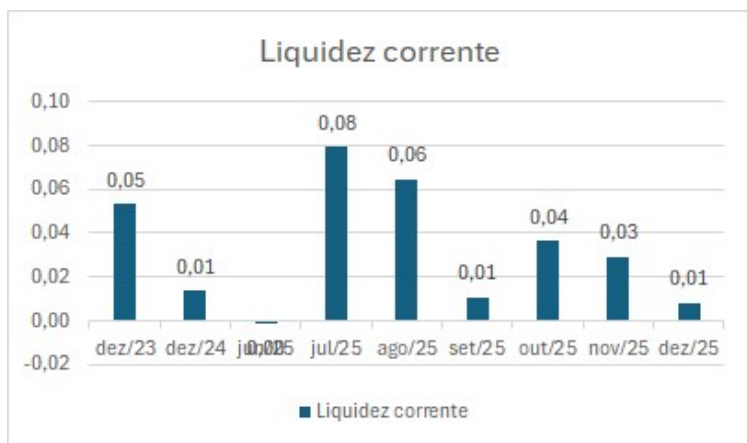
Com isso, o **Resultado Operacional** apresentou recuperação (devido ao efeito dos custos), saindo de **R\$ 822.860 negativos** em nov/25 para **R\$ 146.648 negativos** em dez/25. O **Resultado Financeiro** aumentou seu impacto negativo para **R\$ 8.679**. Houve ainda a constituição de provisões para **CSLL e IRPJ** no valor total de **R\$ 71.006**, apesar do prejuízo contábil.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Demonstração de Resultado				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	30-nov-25	31-dez-25	Variação nov25/dez25	% nov25/dez25
(+/-) Resultado Financeiro	-6.880	-8.679	-1.799	26,2%
Receitas Financeiras	0	0	0	0,0%
Despesas Financeiras	-6.880	-8.679	-1.799	26,2%
(+/-) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais	0	0	0	0,0%
Outras Receitas	0	0	0	0,0%
Outras Despesas	0	0	0	0,0%
(=) Resultado Antes dos Impostos	-829.740	-155.327	674.413	-81,3%
Contribuição social	0	-27.002	-27.002	0,0%
Imposto de renda	0	-44.004	-44.004	0,0%
Resultado Líquido do Exercício	-829.740	-226.332	603.408	-72,7%

Por fim, o **Resultado Líquido do Exercício** passou de **R\$ 829.740 negativos** em nov/25 para **R\$ 226.332 negativos** em dez/25, uma variação positiva de **R\$ 603.408 (72,7%)**, atenuando, mas não estancando, a sangria patrimonial no período.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

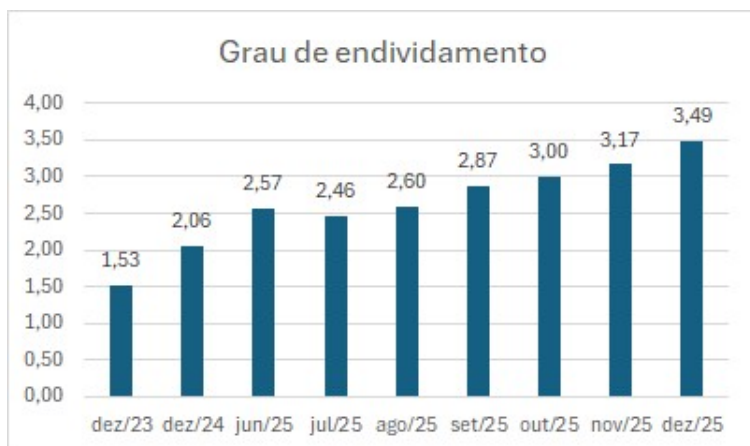
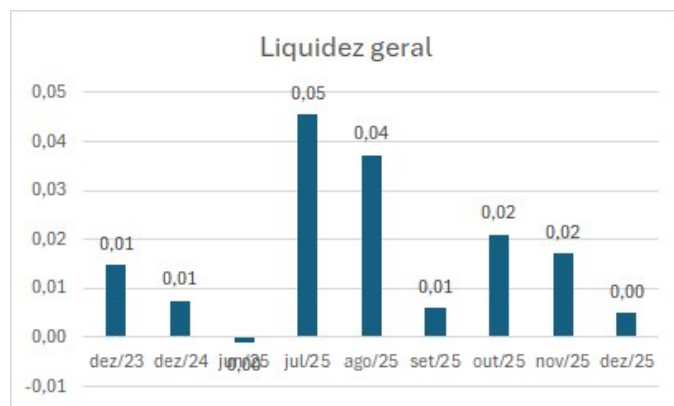


LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado nos próximos doze meses (contados da data de encerramento do balanço patrimonial) é capaz de pagar as obrigações que vencerão no mesmo período. Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações de curto prazo que contraiu.

LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo total pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado caso se liquidassem todos os ativos da empresa seria capaz de pagar todas as obrigações contraídas com terceiros (à exceção dos sócios). Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações que contraiu.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

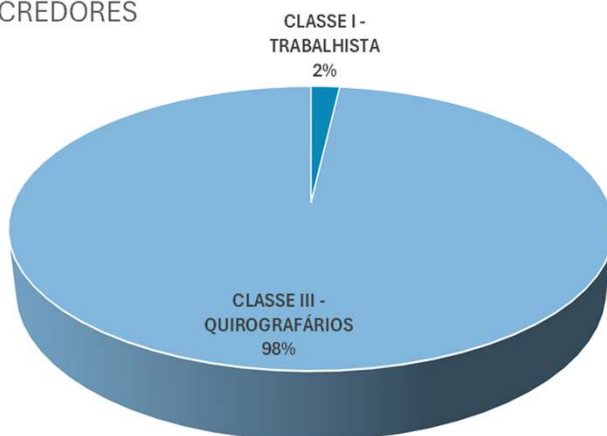
O grau de endividamento é obtido pela divisão do passivo exigível (passivo circulante + passivo não circulante) pelo patrimônio líquido. Este indicador busca demonstrar o nível de participação de capital de terceiros na estrutura de capital da empresa, ou seja, quanto dos recursos utilizados nas operações provém de financiamentos, fornecedores e outras obrigações, em comparação ao capital próprio dos sócios.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Lista de Credores:

LISTA DE CREDITORES



LISTA DE CREDITORES

Fonte: Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354, Fls: 63

CLASSE	QTD:	VALOR	%
CLASSE I - TRABALHISTA	3	430.552,59	1,82%
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	-	0,00%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	16	23.258.496,16	98,18%
TOTAL	19	23.689.048,75	100,00%

Conforme consta na relação extraída dos autos do Processo n.º 1000535-34.2025.8.26.0534 (fls. 63), o valor total da dívida concursal declarada pela Recuperanda é de R\$ 23.689.048,75. A composição desse montante evidencia uma significativa concentração na Classe III – Quirografários, que representa R\$ 23.258.496,16, equivalente a 98,18% do total. Na sequência, verifica-se a Classe I – Trabalhistas, com R\$ 430.552,59 (1,82%). Não há créditos na Classe II – Garantia Real.

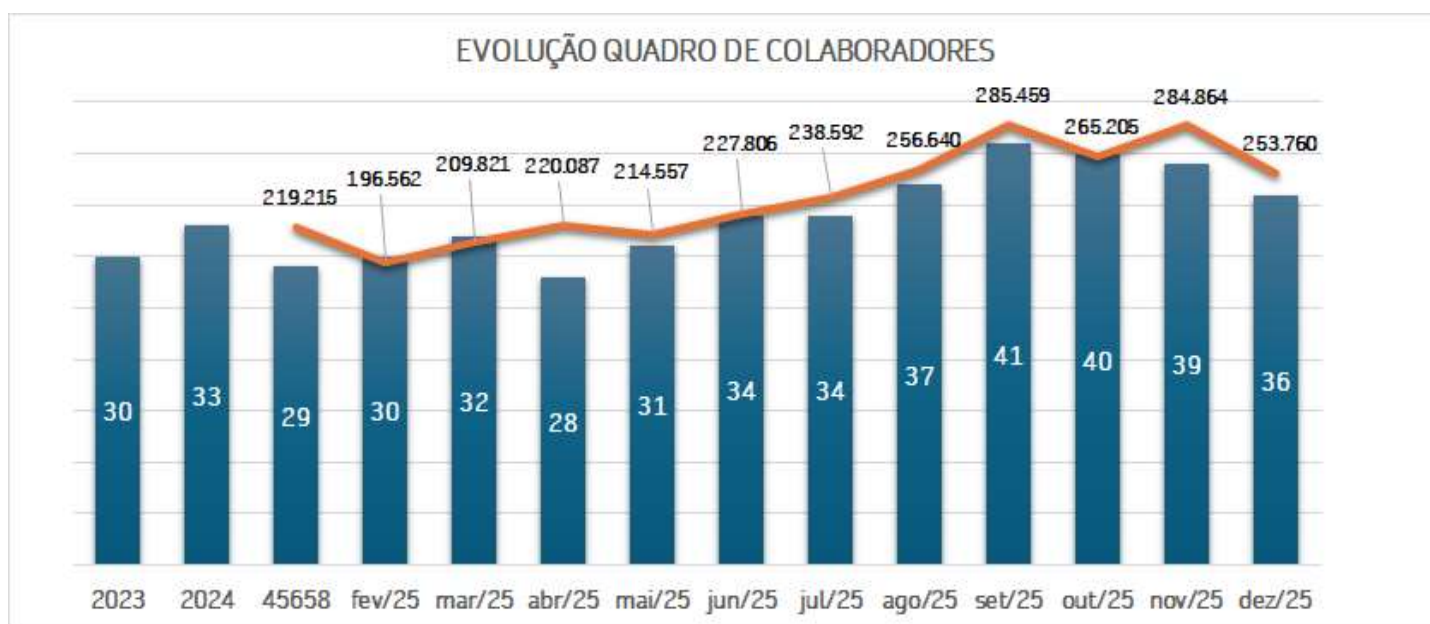
A análise dessa estrutura revela que os créditos quirografários detêm a maioria absoluta do passivo sujeito, evidenciando a predominância de obrigações não privilegiadas na constituição da dívida. Dentre os credores quirografários, destacam-se valores expressivos junto a instituições financeiras, tais como: (i) Banco Volvo (Brasil) S.A. – R\$ 2.509.643,28 (além de R\$ 895.630,80); (ii) Banco do Brasil S.A. – R\$ 2.000.000,00 (troca de boleto) e R\$ 1.366.883,07 (capital de giro); (iii) Sicoob Paulista – R\$ 1.000.000,00 (crédito rotativo); (iv) Banco Bradesco Financiamentos S.A. – R\$ 1.052.053,80; (vi) Scania Banco S.A. – R\$ 975.584,55; e (vii) Banco Volkswagen S.A. – R\$ 947.172,05, além de outros contratos relevantes (p.ex., R\$ 852.690,36 e R\$ 775.324,44).

No âmbito da Classe I – Trabalhistas, os maiores créditos listados são detidos por Idilson Duarte da Silva (R\$ 251.777,73), Eberti de Oliveira (R\$ 170.541,98) e Claudio Roberto da Silva (R\$ 8.232,88), evidenciando passivos decorrentes de vínculos empregatícios.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Evolução quadro de Colaboradores:



No que se refere à **folha de pagamento**, a Recuperanda **apresentou os comprovantes de pagamento dos colaboradores**, permitindo identificar a regularidade dos desembolsos associados à remuneração e aos encargos incidentes no período analisado.

Conforme demonstrativo apresentado, observa-se **variação no quadro de pessoal ao longo de 2025**, com aumento gradual até **setembro/25 (41 colaboradores)** e posterior ajuste para **novembro/25 (39 colaboradores)** e **dezembro/25 (36 colaboradores)**.

Em paralelo, o **montante mensal associado à folha** apresentou trajetória de elevação entre **fevereiro/25 (R\$ 196.562)** e **setembro/25 (R\$ 285.459)**, seguida de redução em **outubro/25 (R\$ 265.205)**, nova elevação em **novembro/25 (R\$ 284.864)** e nova queda em **dezembro/25 (R\$ 253.760)**, comportamento compatível com oscilações do quadro e/ou componentes variáveis de remuneração (ex.: horas extras, adicionais, férias e rescisões).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise do fluxo de caixa.

A Recuperanda encaminhou documento denominado **"DFC Direto"**, referente ao fluxo de caixa do período, contudo, o material apresentado contém divergências. Diante disso, este Assistente Técnico solicitou esclarecimentos formais à Recuperanda acerca das inconsistências identificadas, bem como prazo para a elaboração e reapresentação do fluxo de caixa ajustado.

Em resposta, a Recuperanda se limitou a informar que necessitaria de um prazo entre 30 e 45 dias para a consolidação e envio de um novo demonstrativo, comprometendo-se a encaminhar o documento revisado tão logo concluída a adequação das informações financeiras.

ACTION		RIO BRANCO CONSULTORES ASSOCIADOS				
QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATORIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
15	Ago-25 a Set-25	0000389-19	Fluxo de Caixa Gerencial Qual a previsão para entrega do Fluxo de Caixa Gerencial consolidado dos meses de agosto e setembro de 2025? O demonstrativo contemplará a projeção para os meses subsequentes e discriminação entre entradas operacionais, financeiras e tributárias?	out-25	Não	30 a 45 dias para finalizarmos.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Passivo fiscal

A Recuperanda apresentou o diagnóstico fiscal emitido pela Receita Federal, acompanhado do extrato de débitos com exigibilidade suspensa e do extrato de processo da situação fiscal do contribuinte. Com o objetivo de consolidar as informações e permitir uma análise contábil mais precisa, este Assistente Técnico solicitou à Recuperanda a apresentação do passivo fiscal em formato resumido, sob o título “Passivo Fiscal Atualizado e Medidas de Regularização”. Solicitou-se, especificamente, o envio da posição atualizada do passivo fiscal, contemplando débitos federais, estaduais e municipais, com a indicação das respectivas situações (ativos, parcelados, suspensos, em cobrança administrativa ou judicializados).

Adicionalmente, foi requerido que a Recuperanda informe as medidas que vêm sendo adotadas para a regularização fiscal, incluindo eventuais adesões a programas de parcelamento, compensações, impugnações, negociações junto à PGFN e SEFAZ, ou outras providências voltadas à recomposição da conformidade tributária da empresa.

Os documentos encaminhados pela Recuperanda **não satisfazem, de forma integral, os questionamentos realizados por este Assistente Técnico,** especialmente no que se refere à consolidação do passivo fiscal e às medidas efetivas de regularização.

Diante disso, foi reiterada a solicitação para que a Recuperanda apresente as informações em conformidade com os parâmetros indicados, contemplando a posição atualizada dos débitos e a estratégia adotada para sua regularização. As informações eventualmente recebidas serão analisadas e reportadas no próximo Relatório Mensal de Atividades (RMA).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

De acordo com documentação fiscal **mais recente (jan/2026)** apresentada pela Recuperanda, foi possível **atualizar** o panorama do **Passivo Fiscal da D&M Araras**, mantendo o mesmo padrão do texto anterior, conforme segue.

No âmbito do passivo fiscal, a Recuperanda apresentou documentação de suporte que evidencia (i) **apuração de tributos correntes** (principalmente via **SPED Fiscal / EFD-Contribuições** e guias de arrecadação estaduais) e (ii) a **existência de pendências e parcelamentos** em andamento, conforme detalhado a seguir.

Apuração e recolhimento de tributos correntes (ICMS / PIS-COFINS) ICMS/SP – competência 12/2025 (Regime Periódico de Apuração – RPA). Foi apresentada documentação de apuração do ICMS (operações próprias) do período 01/12/2025 a 31/12/2025, indicando débitos por saídas/prestações de R\$ 10.576,36, créditos por entradas/aquisições de R\$ 6.511,12 e ICMS a recolher de R\$ 4.065,24.

Quanto ao recolhimento, foi apresentada DARE-SP (código de receita 046-2 – ICMS RPA) no valor de R\$ 4.065,24, com referência 12/2025 e vencimento em 26/01/2026 (emissão em 09/01/2026). Adicionalmente, no recibo/identificação do SPED Fiscal, consta apuração de DIFAL/FCP – UF GO no mesmo período (12/2025), com indicação de valor a recolher de R\$ 245,28 (DIFAL) e R\$ 49,06 (FCP). Foi apresentada a consolidação M200/M600 do período 01/12/2025 a 31/12/2025, indicando PIS a recolher/pagar de R\$ 4.664,06 e COFINS a recolher/pagar de R\$ 21.526,44 (apuração com “outras deduções” evidenciadas no relatório).

Como suporte adicional, a consolidação por CST evidencia base de cálculo de R\$ 723.647,73, com valores apurados de PIS R\$ 4.703,71 e COFINS R\$ 21.709,43.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Consta extrato de parcelamento federal – “Parcelamento Simplificado” (RFB), emitido em 09/01/2026, indicando dívida consolidada de R\$ 705.398,85, com amortizações/pagamentos acumulados de R\$ 105.809,76 e saldo devedor de R\$ 662.246,14 na data do extrato (com juros incidentes sobre o saldo de R\$ 62.657,05).

O mesmo demonstrativo evidencia 60 parcelas, sendo 9 parcelas pagas e 51 parcelas a vencer.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Questionamentos Ref: Novembro-25

Com o intuito de verificar a consistência das demonstrações contábeis apresentadas, foram enviados questionamentos à Recuperanda acerca das movimentações contábeis registradas no período (anexo I).

Devido ao recesso de final de ano e interrupção das atividades da Contabilidade externa da Recuperanda no referido período, esta Administração Judicial, em caráter excepcional, acordou com a Recuperanda que as respostas aos questionamentos de novembro/2025 deverão ser respondidos até o dia 15.01.2026 e tais respostas acompanharão o relatório mensal de atividades que será apresentado no dia 30.01.2026.

Em cumprimento ao acordado, a Recuperanda encaminhou os esclarecimentos aos questionamentos referentes ao mês de novembro de 2025.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Questionamentos Ref: Dezembro-25

Com o intuito de verificar a consistência das demonstrações contábeis apresentadas, foram enviados questionamentos à Recuperanda acerca das movimentações contábeis registradas no período, sendo apresentados os esclarecimentos satisfatórios pela Recuperanda (anexo II).

The logo for Action, featuring the word "ACTION" in a bold, dark grey sans-serif font. A stylized orange arrow points to the right, positioned above the letter "N".

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

The logo for Action, featuring the word "ACTION" in a bold, dark grey sans-serif font. A stylized orange arrow points to the right, positioned above the letter "N".

Action Administração Judicial
Av. Francisco Matarazzo, 1752
conjunto 313 - Água Branca
CEP 05001-200 - São Paulo/SP

RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

Assistente técnico econômico-contábil
Av. Marquês de São Vicente, 446
Conjunto 1206 – Barra Funda
CEP 01239-000 – São Paulo/SP



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
1	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Como a administração explica o aumento nominal de R\$ 206.197,00 nos Custos, visto que houve uma redução de 24,4% na Receita Bruta no mesmo período? Em uma transportadora, espera-se que custos variáveis (combustível, pedágio) acompanhem a queda do faturamento. Houve algum evento extraordinário na frota (quebras, sinistros) ou erro de precificação de frete?	jan-26	SIM	LUKKY: Manutenção de veículos e troca de pneus.
2	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	A Recuperanda apresentou Resultado Bruto Negativo de R\$ 99.664 em novembro, revertendo o lucro bruto de R\$ 343.126 do mês anterior. Quais os principais motivos para a queda na receita bruta?	jan-26	SIM	D & M: O principal motivo da queda na receita bruta é a baixa demanda de frete, devido as festa de final de ano e as empresas (clientes) dar férias coletiva!
3	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Despesas Administrativas aumentaram 13,8% (R\$ 85.340), atingindo R\$ 702.560, em um mês de queda brusca de receita. Considerando o cenário de crise de receita, por que não houve contrapartida na contenção de despesas fixas?	jan-26	SIM	LUKKY: No mês teve o pagamento algumas despesas não esperadas como, seguro, manutenção de edifício, serviços prestados e taxas bancárias.
4	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	A conta de Fornecedores no Passivo Circulante aumentou em R\$ 330.607 (1,8%), totalizando R\$ 18,6 milhões. Considerando que o Custo aumentou e o pagamento a fornecedores foi postergado (aumento do passivo), a Recuperanda está financiando seu prejuízo operacional através do inadimplemento com fornecedores correntes?	jan-26	SIM	D & M: Não, decorre exclusivamente de gestão temporária de fluxo de caixa, e não de financiamento deliberado de prejuízo operacional.
5	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Houve um aumento de 13,2% (R\$ 73.036) nas Obrigações Trabalhistas no Passivo Circulante. Este aumento refere-se a provisões de 13º salário/férias ou atraso no pagamento da folha salarial mensal? Confirmar se os salários correntes estão sendo quitados em dia.	jan-26	SIM	LUKKY: Sim, salários pagos em dia. Provisões das obrigações previdenciárias incidentes da folha no mês 11/2025.
6	NOV-25		A conta Outros Ativos no Circulante saltou 309%, passando de R\$ 13.548 para R\$ 55.417. Qual a natureza desses ativos? Trata-se de adiantamentos a terceiros, tributos a recuperar ou outra conta transitória? Solicita-se composição do saldo.	jan-26	SIM	Refere-se a conta Adiantamento da 1ª parcela do 13º salario aos funcionários, no valor de R\$ 45.730,74, e Férias pagas.
7	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	O saldo de Clientes (Contas a Receber) reduziu em R\$ 136.181 (23,5%). Essa redução é proporcional à queda da receita ou houve um esforço de cobrança para antecipação de recebíveis (desconto de duplicatas)?	jan-26	SIM	D & M: Redução é referente a baixa demanda de nov. e dez.
8	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	A empresa reduziu suas Obrigações Tributárias no curto prazo em R\$ 63.458 (9,8%). Houve pagamento efetivo de impostos no mês ou compensação de créditos?	jan-26	SIM	Pago de parcelamento e provisão menos incidente do faturamento
9	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Identificamos no extrato da conta corrente (Banco Sicredi) uma transferência no montante de R\$ 170.000,00 em favor de Ana Luiza Castellano. Solicito o esclarecimento da causa debendi (natureza jurídica) desta operação: trata-se de pagamento de pró-labore, reembolso de despesas operacionais devidamente comprovadas, mútuo financeiro ou pagamento de passivo pré-existente?	jan-26	SIM	D & M: A Ana luiza, fez um empréstimo das conta do mercado pago (PF) para emprestar a D&M, pois na ocasião tínhamos fornecedores a pagar e sem dinheiro em caixa! Valor emprestado foi de 170mil sem juros e já devolvemos R\$ 102.155,40.
10	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Considerando que a empresa se encontra sob égide da Recuperação Judicial, solicitamos a comprovação de que tal transferência não configura antecipação de pagamento a credor privilegiado ou desvio de finalidade. Existe lastro contratual ou nota fiscal que suporte este desembolso de R\$ 170 mil?	jan-26	SIM	D & M: Não existe lastro contratual e nem nota fiscal! Esse valor foi simplesmente devolvido, pois ela havia emprestado para a D&M dentro do mês.
11	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Houve alguma alteração na estrutura societária do grupo? Caso positivo, favor esclarecer o motivo das alterações e enviar a(s) nova(s) estruturas do grupo.	jan-26	SIM	D & M: Não



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
12	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Favor descrever, em um breve resumo, as operações das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, apontando as eventuais alterações nas atividades ocorridas no período, e eventuais impactos internos e externos.	jan-26	SIM	D & M: Não houve alteração nas atividades! O impacto que teve foi devido a baixa demanda de final de ano!
13	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas estão efetuando o pagamento dos contratos de aluguel ou arrendamento em dia? Em caso de inadimplemento, informar o valor e a quantidade de parcelas em aberto, bem como se as Recuperandas vêm sofrendo expropriações em decorrência de tal inadimplemento, informando eventuais medidas que estão sendo tomadas pelas Recuperandas	jan-26	SIM	D & M: Sim, está em dia!
14	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Favor apresentar listar o nome de todos os sócios que detenham participação no capital social das empresas em recuperação judicial, indicando a participação de cada um deles.	jan-26	SIM	LUKKY: Anderson Aparecido de Oliveira Dorta com 100%
15	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas estão efetuando o pagamento dos funcionários em dia, incluindo as parcelas decorrentes do acordo celebrado com o sindicato de categoria? Em caso de inadimplemento, informar o valor em aberto e a quantidade de funcionários impactados.	jan-26	SIM	LUKKY: Os salários estão sendo pagos em dia. Quanto ao sindicato da categoria está inadimplente no valor de R\$ 10.663,63.
16	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas efetuaram o pagamento das verbas rescisórias dos eventuais funcionários demitidos no último mês? Em caso de inadimplemento, informar o valor em aberto e a quantidade de ex-funcionários impactados.	jan-26	SIM	LUKKY: Sim, ela honrou com todos os encargos sobre as rescisões.
17	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Qual o valor em caixa, isto é, os ativos com liquidez imediata de cada uma das Recuperandas? Detalhar eventual saldo de caixa restrito, com discriminação da origem da restrição e os valores restritos, bem como o saldo de "caixa disponível" para utilização.	jan-26	SIM	LUKKY: - (R\$ 33.086,03)
18	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios nos últimos 30 (trinta) dias? Houve alguma retirada a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, pedimos detalhamento.	jan-26	SIM	LUKKY: Somente pagto de pró labore.
19	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de suas atividades? Quais são os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?	jan-26	SIM	D & M: Estamos comprando somente o que é necessário, não comprando mais peças para ficar em estoque como antes! E referente ao aumento da receita, começamos o atendimeto com alguns novos clientes.
20	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Em caso positivo, pedimos informar qual foi a garantia ofertada e qual o destino dos recursos tomados.	jan-26	SIM	LUKKY: Não
21	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas passaram a utilizar os serviços de alguma instituição financeira nova? Caso positivo, pedimos indicar o nome da instituição financeira.	jan-26	SIM	D & M: Não, a conta que estamos utilizando é o Banco Sicredi, as contas dos bancos (B.B., Bradesco, Sicoob Paulista e Sicoob Coce) não estão sendo utilizadas no momento!
22	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Favor informar, para cada empresa, as principais linhas/fontes de receita e o percentual que representam no total do Grupo.	jan-26	SIM	LUKKY: SERVIÇOS DE TRANSPORTES 100%




RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
23	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Favor informar os principais clientes e fornecedores do Grupo	jan-26	SIM	D & M: Os principais clientes da D&M Araras são: Vidroporto, Ambipar, Massfix, logmix, d'Granel, Lenarge, Motz.
24	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Favor informar eventuais ativos dados em garantia no mês de outubro/2025, contendo as seguintes informações: a) identificação completa do ativo, b) data da oneração, c) partes envolvidas, d) objeto e finalidade da garantia, e) eventual receita auferida com a oneração, e, f) destinação do valor.	jan-26	SIM	D & M: Não tivemos nenhum ativo dado em garantia
25	NOV-25	D&M - D&M ARARAS	Informar o valor total dos débitos fiscais (inscritos e/ou em cobrança administrativa) que se encontram parcelados/transacionados (sem considerar os eventuais descontos obtidos, utilização de prejuízos fiscais ou base negativa), fornecendo extratos do SISPAR, E-CAC/Regularize e dos demais sistemas de atendimento. Observação: Informar o montante do débito que foi parcelado/transacionado, o valor e quantidade de parcelas já pagas, bem como o saldo a pagar e quantidade de parcelas vincendas.	jan-26	SIM	LUKKY: Parcelamento simplificado - R\$ 705.398,85 em 60 parcelas - pagas 9 totalizando 110.487,69 - faltam 51 parcelas no valor de R\$ 12.985,20 cada parcela. ICMS : R\$ 10.538,95 EM 21 parcelas - pagas 8 totalizando 4.220,19 - Faltam 13 parcelas no valor de R\$ 554,28 cada. Débitos de ICMS em aberto - R\$ 8.753,00 / DÉBITOS ECAC: TOTALIZANDO 521.023,56 sem acréscimos de multas e juros.



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
1	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Observa-se uma redução de 96% na linha de "Custos", que caiu de R\$ 825.125 em nov/25 para irrisórios R\$ 32.705 em dez/25. Considerando que a Receita se manteve alta (R\$ 734 mil), é operacionalmente impossível realizar esse volume de transporte com um custo tão baixo. Solicitamos esclarecer se houve erro de classificação ou represamento de lançamentos de custos (combustível/manutenção).	jan-26	SIM	O custo correto é de 679.482,49 no mês 12/2025, houve um erro de classificação contábil, junto a DRE que segue em anexo.
2	dez-25	D&M - D&M ARARAS	A conta "Disponibilidades" no Ativo Circulante apresenta saldo de R\$ 39.777 (negativo). Pela técnica contábil, contas do Ativo não podem ter saldo credor (negativo). Esse valor indica uso de cheque especial/limite e deveria estar classificado no Passivo Circulante. Solicitamos a reclassificação e explicação sobre o estouro do caixa.	jan-26	SIM	Houve um equívoco no lançamento contábil, referente as contas bancárias, gerando o saldo negativo. (reclassificação feita e documentos em anexo).
3	dez-25	D&M - D&M ARARAS	O Ativo Imobilizado reduziu R\$ 537.641 em apenas um mês. Se foi depreciação, o valor parece excessivo para o período. Se foi venda de veículos/ativos, não identificamos o lançamento de "Ganho/Perda de Capital" ou "Outras Receitas" na DRE. Onde foi contabilizada a baixa desse ativo?	jan-26	SIM	Deve-se a depreciação do mês no valor de R\$ 362.641,41 e o Ajuste do saldo no valor de R\$ 175.000,00.
4	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Houve a liquidação total da conta "Empréstimos" no Passivo Circulante (redução de R\$ 99.040 para zero). Considerando que o caixa está negativo e houve queda nos recebíveis, qual foi a origem dos recursos para quitar essa obrigação integralmente?	jan-26	SIM	Mão houve a quitação mais um equívoco de lançamento entre as contas de Ativo e Passivo.
5	dez-25	D&M - D&M ARARAS	A conta "Clientes" reduziu 56% (R\$ 249.091). Isso indica um forte recebimento de valores em atraso ou antecipação de recebíveis. Se esse dinheiro entrou, por que o saldo de "Disponibilidades" terminou o mês negativo? Onde os recursos foram aplicados?	jan-26	SIM	Os recursos foram destinados para o pagamento de fornecedores.
6	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Solicita-se que a Recuperanda justifique a reemissão/alteração dos demonstrativos contábeis referentes a novembro, que apresentaram diferença acumulada da ordem de R\$ 175.000,00 em relação à versão anteriormente encaminhada, indicando a natureza dos ajustes, suas causas e onde foram contabilizados.	jan-26	SIM	No mês 04/2025 foi feita a venda de um veículo, onde foi identificado a não contabilização de baixa do bens.
7	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Houve alguma alteração na estrutura societária do grupo? Caso positivo, favor esclarecer o motivo das alterações e enviar a(s) nova(s) estruturas do grupo.	jan-26	SIM	D & M: Não
8	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Favor descrever, em um breve resumo, as operações das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, apontando as eventuais alterações nas atividades ocorridas no período, e eventuais impactos internos e externos.	jan-26	SIM	D & M: Não houve alteração nas atividades! O impacto que teve foi devido a baixa demanda de final de ano!
9	dez-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas estão efetuando o pagamento dos contratos de aluguel ou arrendamento em dia? Em caso de inadimplemento, informar o valor e a quantidade de parcelas em aberto, bem como se as Recuperandas vêm sofrendo expropriações em decorrência de tal inadimplemento, informando eventuais medidas que estão sendo tomadas pelas Recuperandas	jan-26	SIM	D & M: Sim, está em dia!
10	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Favor apresentar listar o nome de todos os sócios que detenham participação no capital social das empresas em recuperação judicial, indicando a participação de cada um deles.	jan-26	SIM	Anderson Aparecido de Oliveira Dorta com 100%
11	dez-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas estão efetuando o pagamento dos funcionários em dia, incluindo as parcelas decorrentes do acordo celebrado com o sindicato de categoria? Em caso de inadimplemento, informar o valor em aberto e a quantidade de funcionários impactados.	jan-26	SIM	Os salários estão sendo pagos em dia. Quanto ao sindicato da categoria está inadimplente no valor de R\$ 11.574,95.
12	dez-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas efetuaram o pagamento das verbas rescisórias dos eventuais funcionários demitidos no último mês? Em caso de inadimplemento, informar o valor em aberto e a quantidade de ex-funcionários impactados.	jan-26	SIM	Sim, ela honrou com todos os encargos sobre as rescisões.
13	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Qual o valor em caixa, isto é, os ativos com liquidez imediata de cada uma das Recuperandas? Detalhar eventual saldo de caixa restrito, com discriminação da origem da restrição e os valores restritos, bem como o saldo de "caixa disponível" para utilização.	jan-26	SIM	-39.776,73
14	dez-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios nos últimos 30 (trinta) dias? Houve alguma retirada a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, pedimos detalhamento.	jan-26	SIM	Somente retirada de Pró labore



RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
15	dez-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de suas atividades? Quais são os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?	jan-26	SIM	D & M: Estamos comprando somente o que é necessário, não comprando mais peças para ficar em estoque como antes! E referente ao aumento da receita, começamos o atendimento com alguns novos clientes.
16	dez-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Em caso positivo, pedimos informar qual foi a garantia ofertada e qual o destino dos recursos tomados.	jan-26	SIM	NÃO
17	dez-25	D&M - D&M ARARAS	As Recuperandas passaram a utilizar os serviços de alguma instituição financeira nova? Caso positivo, pedimos indicar o nome da instituição financeira.	jan-26	SIM	D & M: Não, a conta que estamos utilizando é o Banco Sicredi, as contas dos bancos (B.B., Bradesco, Sicoob Paulista e Sicoob Cocre) não estão sendo utilizadas no momento!
18	dez-25	D&M - D&M ARARAS	Favor informar, para cada empresa, as principais linhas/fontes de receita e o percentual que representam no total do Grupo.	jan-26	SIM	D & M: SERVIÇOS DE TRANSPORTES 100%

ANEXO III DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Data	Fls. Da Petição	Peticionante	Descrição	Manifestação da Recuperanda	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Fls. da decisão	Pendente de Cumprimento pela serventia?	Observações
27/06/2025	1-137	D&M Araras Transportes	Petido de Recuperação Judicial e documentos	-	317-515	-	sim	962-968	-	-
30/06/2025	138-141	Serventia	Certidão sobre pesquisa de processos de falência ou Recuperação Judicial em andamento no nome da D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
30/06/2025	142	Serventia	Certidão de remessa ao DJE do ato ordinatório determinando o recolhimento das custas iniciais e a regularização da representação processual	-	-	-	-	-	-	-
30/06/2025	143-145	D&M Araras Transportes	Petição comprovando o recolhimento das custas iniciais e regularizando a representação processual	-	-	-	-	-	-	-
30/06/2025	146-147	Magistrado	Decisão determinando a emenda da inicial para apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	186-187	-	-	-	-	-	-
01/07/2025	148-149	Serventia	Certidão de remessa à publicação das decisões que determinou o recolhimento das custas e regularização da representação processual, bem como a emenda da inicial para apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
01/07/2025	150	Serventia	Certidão de conferência do recolhimento das custas iniciais	-	-	-	-	-	-	-
01/07/2025	151-183	Scania Banco S/A	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-
02/07/2025	184-185	Serventia	Certidão de disponibilização das decisões que determinou o recolhimento das custas e regularização da representação processual, bem como a emenda da inicial para apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
08/07/2025	186-187	D&M Araras Transportes	Emenda a inicial com apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	-	-	-	sim	188-190	-	-
17/07/2025	188-190	Magistrado	Decisão determinando a realização de constatação prévia	-	317-515	-	-	-	-	-
17/07/2025	191	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que determinou a realização de constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
18/07/2025	192-193	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que determinou a realização de constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
18/07/2025	194	Serventia	Intimação da perita nomeada para realização da constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
23/07/2025	195-316	Banco Bradesco S/A	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-
25/07/2025	317-515	Action Administração Judicial	Primeira Manifestação (Juntada de laudo de constatação e relatórios)	542-595	-	-	-	-	-	-
28/07/2025	516-517	Serventia	Ato ordinatório de intimação da D&M Araras sobre o laudo de constatação prévia apresentado e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-
29/07/2025	518-519	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que intimou a D&M Araras para se manifestar sobre o laudo de constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
29/07/2025	520-525	D&M Araras Transportes	Petição requerendo a concessão de tutela de urgência para reconhecer a essencialidade de bens e obstar ordens de construção ou expropriação de veículos da requerente	530-534	-	-	sim	535-537	-	-
29/07/2025	526	Magistrado	Despacho determinando manifestação da perita, no prazo de 2 dias, sobre o pedido de tutela de urgência apresentado pela D&M Araras	530-534	-	-	-	-	-	-
29/07/2025	527	Serventia	Certidão de remessa à publicação do despacho que intimou a perita para se manifestar sobre o pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
30/07/2025	528	Serventia	Intimação da perita, por e-mail, para se manifestar sobre pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
30/07/2025	529	Serventia	Certidão de disponibilização do despacho que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
31/07/2025	530-534	Action Administração Judicial	Manifestação sobre pedido de tutela de urgência apresentado pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
01/08/2025	535-537	Magistrado	Decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
02/08/2025	538-539	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que indeferiu a tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
04/08/2025	540-541	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que indeferiu a tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
04/08/2025	542-595	D&M Araras Transportes	Petição apresentando documentação complementar solicitada no laudo de constatação prévia	-	764-778	-	-	-	-	-
04/08/2025	596-597	Serventia	Certidão de remessa ao DJE do ato ordinatório que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentação complementar apresentada pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
04/08/2025	598-734	D&M Araras Transportes	Petição com novo pedido de tutela de urgência	-	764-778	-	sim	786-788	-	-
04/08/2025	735-740	Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda.	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-
05/08/2025	741-742	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentação complementar apresentada pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
06/08/2025	743	Magistrado	Despacho determinando intimação da perita para se manifestar sobre novo pedido de tutela de urgência apresentado pela D&M Araras	-	764-778	-	-	-	-	-
06/08/2025	744	Serventia	Certidão de remessa à publicação do despacho que determinou intimação da perita para se manifestar sobre novo pedido de tutela apresentado pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
07/08/2025	745-746	Serventia	Certidão de disponibilização do despacho que determinou intimação da perita para se manifestar sobre novo pedido de tutela apresentado pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
07/08/2025	747-763	Banco Volvo (Brasil) S/A	Petição defendendo que os veículos da D&M Araras não seriam essenciais e, por tal razão, poderiam ser alvo de busca e apreensão	-	-	-	-	-	-	-
11/08/2025	764-778	Action Administração Judicial	Manifestação sobre a documentação complementar apresentada pela D&M Araras, bem como sobre o novo pedido de tutela de urgência, sendo (a) requerida a apresentação de documentos complementares; e (b) apresentada opinião pelo reconhecimento da essencialidade dos veículos listados pela D&M Araras	779-785	-	-	sim	786-788	-	-
13/08/2025	779-785	D&M Araras Transportes	Petição apresentando documentos complementares requeridos pela perita	-	940-946	-	sim	962-968	-	-
19/08/2025	786-788	Magistrado	Decisão concedendo a antecipação dos efeitos do stay period, bem como determinando que a D&M Araras apresente, no prazo de 5 dias, documentos complementares acerca dos veículos GIR-8C03 e TIP-8G13	794-934	-	-	-	-	-	-
19/08/2025	789-790	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que antecipou os efeitos do stay period	-	-	-	-	-	-	-
20/08/2025	791-792	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que antecipou os efeitos do stay period	-	-	-	-	-	-	-

22/08/2025	793	Serventia	Intimação da perita para se manifestar sobre a documentação complementar apresentada pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-	-
22/08/2025	794-934	D&M Araras Transportes	Petição apresentando documentação para comprovar que os veículos GIR-8C03 e TIP-8G13 são essenciais ao desempenho das atividades da D&M Araras	-	1008-1017	-	sim	1029-1031	-	-	-
22/08/2025	935-938	D&M Araras Transportes	Embargos de declaração para sanar omissões e contradições na decisão de fls. 786-788 em relação ao SUK-4F03	-	1008-1017	-	sim	1029-1031	-	-	-
25/08/2025	939	Serventia	Certidão atestando tempestividade dos embargos de declaração apresentados	-	-	-	-	-	-	-	-
25/08/2025	940-946	Action Administração Judicial	Manifestação da perita opinando pelo deferimento do processamento da recuperação judicial	-	-	-	sim	962-968	-	-	-
26/08/2025	947	Magistrado	Despacho determinando intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	1008-1017	-	-	-	-	-	-
27/08/2025	948	Serventia	Certidão de remessa à publicação do despacho que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	-	-	-	-	-	-	-
28/08/2025	949-950	Serventia	Certidão de disponibilização do despacho que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	-	-	-	-	-	-	-
28/08/2025	951-960	Banco Volvo (Brasil) S/A	Impugnação aos embargos de declaração apresentados pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-	-
29/08/2025	961	Serventia	Intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	-	-	-	-	-	-	-
02/09/2025	962-968	Magistrado	Decisão deferindo o processamento da recuperação judicial da D&M e determinando a adoção de algumas providências	-	1071-1087	-	-	-	-	-	-
02/09/2025	969/970	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
03/09/2025	971-973	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
04/09/2025	974-1007	Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-	-
04/09/2025	1008-1017	Action Administração Judicial	Manifestação opinando pelo reconhecimento da essencialidade dos veículos GIR-8C03 e TIP-8G13, bem como pela rejeição dos embargos de declaração opostos pela D&M Araras	-	-	-	sim	1029-1031	-	-	-
05/09/2025	1018	Serventia	E-mail informando a perita que ela foi nomeada como Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1019-1023	Serventia	Certidão de envio à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1024-1028	Serventia	Certidão de envio ao Ministério Público do Estado de São Paulo de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1029-1031	Magistrado	Decisão reconhecendo a essencialidade dos veículos GIR-8C03 e TIP-8G13 pelo que deverá ser suspensa a ordem de busca e apreensão dos referidos veículos, bem como rejeitando os embargos de declaração opostos pela D&M Araras	-	1038-1063	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1032	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que reconheceu a essencialidade de veículos da recuperanda, bem como rejeitou os embargos de declaração por ela opostos	-	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1033-1037	Serventia	Certidão de envio à Prefeitura Municipal de Araras de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
06/09/2025	1038-1063	D&M Araras Transportes	Petição comprovando que comunicou a suspensão das ordens de busca e apreensão dos veículos nos respectivos processos	-	-	-	-	-	-	-	-
06/09/2025	1064-1068	Serventia	Certidão de envio à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
08/09/2025	1069-1070	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que reconheceu a essencialidade de veículos da recuperanda, bem como rejeitou os embargos de declaração por ela opostos	-	-	-	-	-	-	-	-
08/09/2025	1071-1087	Action Administração Judicial	Manifestação juntando termo de compromisso; apresentação da equipe técnica; dos endereços para envio de habilitações/divergências pelos credores; requerimento para autorização de gravação das reuniões com a recuperanda, seus prepostos e advogados; juntada da minuta do edital do artigo 52, §1º, da LRF; apresentação da proposta de honorários tanto da constatação prévia quanto da recuperação judicial.	-	-	-	não	-	-	-	Aguardando manifestação da recuperanda para posterior decisão judicial acerca da estimativa de honorários para a constatação prévia e para a atuação como Administradora Judicial
09/09/2025	1088	Serventia	Certidão de remessa ao DJE do ato ordinatório que determinou a intimação da recuperanda para se manifestar sobre a estimativa de honorários apresentada pela Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
09/09/2025	1089	Serventia	Ato ordinatório encaminhando os autos ao setor de elaboração de editais	-	-	-	-	-	-	-	-
09/09/2025	1090	Serventia	Certidão de remessa à publicação do ato ordinatório que intimou a recuperanda para se manifestar sobre a estimativa de honorários apresentada pela Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1091-1092	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que intimou a recuperanda para se manifestar sobre a estimativa de honorários apresentada pela Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1093-1098	Serventia	Juntada de resposta da JUCESP quanto a inserção de informações na ficha cadastral da recuperanda	-	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1099	Serventia	Ato ordinatório intimando a recuperanda a proceder o recolhimento das custas para publicação do edital	-	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1100	Serventia	Certidão de remessa à publicação do ato ordinatório que intimou a recuperanda a proceder o recolhimento das custas para publicação do edital	-	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1101-1103	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Petição informando ciência acerca da recuperação judicial e que eventuais débitos poderão ser transacionados através de canal próprio	-	-	-	-	-	-	-	-
11/09/2025	1104-1105	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que intimou a recuperanda a proceder o recolhimento das custas para publicação do edital	-	-	-	-	-	-	-	-
11/09/2025	1106	Serventia	Minuta do edital de convocação dos credores	-	-	-	-	-	-	-	-
12/09/2025	1107-1110	Action Administração Judicial	Petição comprovando comunicação da JUCESP e RFB acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
14/09/2025	1111-1114	Serventia	Certidão de intimação da Prefeitura Municipal de Araras acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial da D&M	-	-	-	-	-	-	-	-
15/09/2025	1115-1118	D&M Araras Transportes	Petição comprovando o recolhimento das custas para publicação do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-	-

15/09/2025	1119-1121	D&M Araras Transportes	Petição propondo o pagamento dos honorários da constatação prévia em 3 parcelas, bem como o pagamento de honorários mensais de R\$ 5.000,00 à Administração Judicial	-	1204-1213	-	sim	1249-1250	-	-
15/09/2025	1122	Serventia	Ato ordinatório encaminhando a minuta do edital do artigo 52 ao setor responsável para publicação	-	-	-	-	-	-	-
15/09/2025	1123-1124	Serventia	Ato ordinatório intimando a Administração Judicial para se manifestar acerca da impugnação da Recuperanda à proposta de honorários da Administração Judicial e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-
16/09/2025	1125-1126	Serventia	Certidão de disponibilização de Ato Ordinatório de fls. 1123	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1127-1130	Serventia	Certificação da disponibilização do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1131-1147	Banco Brasileiro de Crédito S/A.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1148	Serventia	Certidão de disponibilização do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1149	Magistrado	Decisão homologando equipe da Administração Judicial e autorizando gravação das reuniões	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1150	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1149 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1151-1160	D&M Araras Transportes	Petição requerendo desbloqueio de valores junto à SICOOB	-	1204-1213	-	sim	1249-1250	-	-
18/09/2025	1161-1162	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1149	-	-	-	-	-	-	-
18/09/2025	1163-1164	Serventia	Certidão de disponibilização do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-
18/09/2025	1165	Magistrado	Decisão determinando intimação da Administração Judicial para se manifestar acerca do pedido de desbloqueio de valores apresentados pela Recuperanda	-	1204-1213	-	-	-	-	-
18/09/2025	1166	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1165 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
19/09/2025	1167-1168	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1165	-	-	-	-	-	-	-
19/09/2025	1169-1202	Banco do Brasil S/A.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
22/09/2025	1203	D&M Araras Transportes	Petição tomando ciência da manifestação apresentada pela PGE	-	-	-	-	-	-	-
22/09/2025	1204-1213	Action Administração Judicial	Manifestação da Administração Judicial concordando com o parcelamento dos honorários da constatação prévia; rebatendo impugnação da D&M à proposta de honorários da AJ; e requerendo a intimação da Recuperanda para trazer documentação aos autos (contratos, detalhamento do débito, etc.) apta a comprovar que os valores retidos pela SICOOB não poderiam ter sido bloqueados	-	-	-	sim	1249-1250	-	-
23/09/2025	1214	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Recuperanda acerca do teor do relatório inicial de atividades apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1215-1217	Município de Araras	Petição informando que a Recuperanda não possui débitos com o fisco Municipal	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1218	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 1214	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1219-1231	Banco Brasileiro de Crédito S/A.	Petição impugnando a essencialidade de veículos utilizado pela Recuperanda	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1232-1233	União - Fazenda Nacional	Manifestação requerendo seja solicitada a apresentação de CND ou CPEN antes de eventual homologação de plano de recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2025	1234-1235	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 1214	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2025	1236-1248	Serventia	Ofício do TJSP comunicando decisão proferido em agravo de instrumento que negou a tutela antecipada requerida pela Recuperanda	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2025	1249-1250	Magistrado	Decisão arbitrando remuneração da Administração Judicial e determinando a intimação da Recuperanda para trazer documentação aos autos apta a comprovar que as retenções operadas pela SICOOB foram indevidas	1269-1424	1425-1427	-	-	-	-	-
24/09/2025	1251	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1249/1250 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
25/09/2025	1252-1253	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1249/1250	-	-	-	-	-	-	-
30/09/2025	1254	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperanda tomando ciência do relatório inicial de atividades apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-	-	-	-
02/10/2025	1255-1257	Eberti de Oliveira	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
02/10/2025	1258-1267	BJ Oil Brasil Ltda.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
03/10/2025	1268	Ministério Público de São Paulo	Petição tomando ciência da recuperação judicial e requerendo seu regular prosseguimento	-	-	-	-	-	-	-
03/10/2025	1269-1424	D&M Araras Transportes	Manifestação juntando documentação a fim de comprovar que a SICOOB não poderia ter retido valores da conta que a Recuperanda mantém com a referida instituição	-	1582-1591	-	sim	1825-1826	-	-
03/10/2025	1425-1427	Action Administração Judicial	Embargos de declaração para aclarar a decisão de fls. 1249/1250 e evitar futuras discussões por parte da Recuperanda	-	-	-	sim	1513-1514	-	-
06/10/2025	1428-1507	Sicoob Paulista	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1508	Serventia	Certidão de tempestividade dos embargos de declaração de fls. 1425/1427	-	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1509-1512	Claudio Roberto da Silva	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1513-1514	Magistrado	Decisão acolhendo embargos de declaração de fls. 1425/1427, aclarando questões referentes a decisão de fls. 1249/1250	1569-1581	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1515	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1513/1514 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
07/10/2025	1516-1517	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1513/1514	-	-	-	-	-	-	-
09/10/2025	1518-1568	Randon Administradora de Consórcios Ltda.	Petição defendendo a necessidade de exclusão do crédito da Randon da recuperação judicial, por entender que seu crédito é extraconcursal	-	-	-	sim	1825-1826	-	-
13/10/2025	1569-1581	D&M Araras Transportes	Petição informando que interpôs agravo de instrumento contra a decisão de fls. 1513/1514	-	-	-	-	-	-	-
13/10/2025	1582-1591	Action Administração Judicial	Manifestação informando que a documentação juntada pela Recuperanda não é suficiente para apurar se as retenções feitas pela SICOOB foram ou não indevidas.	-	-	-	sim	1825-1826	-	-
14/10/2025	1592-1824	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperanda requerendo o reconhecimento de essencialidade do veículo de placa GDA-1B71	-	1882-1887	-	sim	1947-1948	-	-
16/10/2025	1825-1826	Magistrado	Decisão determinando, dentre outros, que (a) a impugnação da Randon deverá ser apresentada diretamente à Administração Judicial; (b) a Recuperanda traga aos autos a documentação solicitada pela Administração Judicial; e (c) a AJ se manifeste sobre o pedido de reconhecimento de essencialidade de veículo apresentado pela D&M	1890-1937	1882-1887	-	-	-	-	-
16/10/2025	1827	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1825/1826 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
17/10/2025	1828-1829	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1825/1826	-	-	-	-	-	-	-
17/10/2025	1830-1832	Randon Administradora de Consórcios Ltda.	Pedido de reconsideração em relação a decisão de fls. 1825/1826	-	-	-	sim	1833	-	-
22/10/2025	1833	Magistrado	Decisão indeferindo pedido de reconsideração apresentado pela Randon	-	-	-	-	-	-	-
22/10/2025	1834	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1833 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
22/10/2025	1835-1872	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperanda requerendo o reconhecimento de essencialidade do veículo de placa FOL-2162	-	-	-	não	-	-	-

23/10/2025	1873-1874	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1833	-	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1875-1879	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Petição informando a existência de programa "ativo" para o parcelamento de débitos com o Fisco Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1880	Magistrado	Decisão determinando que a AJ se manifeste sobre o pedido de reconhecimento de essencialidade de veículo apresentado pela D&M	-	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1881	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1880 para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1882-1887	Action Administração Judicial	Manifestação opinando pelo reconhecimento da essencialidade do veículo GDA-1871	-	-	-	sim	1947-1948	-	-	-
28/10/2025	1888-1889	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1880	-	-	-	-	-	-	-	-
28/10/2025	1890-1937	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperanda apresentando documentação para justificar o pedido de devolução dos valores retidos pela SICOOB	-	-	-	não	-	-	-	-
29/10/2025	1938	Serventia	Certidão de decurso de prazo da fase administrativa para apresentação de divergências e/ou habilitações pelos credores	-	-	-	-	-	-	-	-
29/10/2025	1939	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração judicial acerca do certificado às fls. 1938	-	-	-	-	-	-	-	-
29/10/2025	1940/1941	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração Judicial sobre os documentos apresentados pela Recuperanda e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
29/10/2025	1942	Serventia	Certidão de remessa do ato ordinatório de fls. 1939 para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1943-1944	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1940	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1945-1946	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1938	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1947-1948	Magistrado	Decisão reconhecendo a essencialidade do veículo GDA-1871	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1949-1966	Ademicon Administradora de Consórcios S/A.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1967	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1947/1948 para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1968-1970	Ademicon Administradora de Consórcios S/A.	Petição requerendo instalação de rastreador nos veículos objeto de alienação fiduciária	-	-	-	-	-	-	-	-
31/10/2025	1971-1972	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1947/1948	-	-	-	-	-	-	-	-
31/10/2025	1973-1974	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades apresentado pela Administração judicial no incidente nº 0000389-19.2025.8.26.0354 e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
31/10/2025	1975-1980	Serventia	Comunicação da decisão proferida no agravo de instrumento nº 2329680-49.2025.8.26.0000	-	-	-	-	-	-	-	-
02/11/2025	1981-1983	Serventia	Certidão de decurso de prazo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para se manifestar acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
02/11/2025	1984-1986	Serventia	Certidão de decurso de prazo do Ministério Público do Estado de São Paulo para se manifestar acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
03/11/2025	1987-1988	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 1973/1974	-	-	-	-	-	-	-	-
03/11/2025	1989-2146	D&M Araras Transportes	Petição apresentando plano de recuperação judicial, laudo econômico-financeiro e laudo de avaliação do ativo imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-
03/11/2025	2147-2152	Action Administração Judicial	Manifestação opinando pelo reconhecimento da essencialidade da carreta do tipo semi-reboque de placa FOL-2162	-	-	-	-	-	-	-	-
04/11/2025	2153-2154	Serventia	Ato ordinatório intimando a Administração Judicial para elaborar relatório de análise sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela D&M e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
04/11/2025	2155-2156	Magistrado	Decisão reconhecendo a essencialidade da carreta do tipo semi-reboque de placa FOL-2162	-	-	-	-	-	-	-	-
04/11/2025	2157	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 2155/2156 para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
05/11/2025	2158-2159	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2153	-	-	-	-	-	-	-	-
05/11/2025	2160-2161	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 2155/2156	-	-	-	-	-	-	-	-
07/11/2025	2162-2166	Action Administração Judicial	Manifestação requerendo a intimação da Sicoob Paulista para prestar esclarecimentos sobre as retenções feitas e apresentar a documentação pertinente apta a justificar a retenção de valores por ela realizada	-	-	-	-	-	-	-	-
10/11/2025	2167	D&M Araras Transportes	Petição tomando ciência do RMA apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
10/11/2025	2168-2169	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração Judicial acerca da manifestação apresentada pela D&M às fls. 2167 e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
11/11/2025	2170-2171	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2168	-	-	-	-	-	-	-	-
11/11/2025	2172-2175	Action Administração Judicial	Manifestação sobre pedido da Ademicon para a instalação de rastreador nos veículos que estão alienados fiduciariamente a ela	-	-	-	-	-	-	-	-
11/11/2025	2176	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperanda não se opondo ao pedido da Ademicon	-	-	-	-	-	-	-	-
12/11/2025	2177-2179	Serventia	Certidão de decurso de prazo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região para se manifestar acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
14/11/2025	2180	Serventia	Certidão de que a D&M não encaminhou o ofício determinado às fls. 1947/1948	-	-	-	-	-	-	-	-
18/11/2025	2181-2182	Magistrado	Decisão determinando intimação da Sicoob Paulista para prestar esclarecimentos solicitados pela Administração Judicial, bem como deferindo o pedido de instalação de rastreadores formulado pela Ademicon	-	-	-	-	-	-	-	-
18/11/2025	2183	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 2181/2182 para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
18/11/2025	2184	Serventia	Certidão de que a D&M não encaminhou o ofício determinado às fls. 2155/2156	-	-	-	-	-	-	-	-
19/11/2025	2185-2186	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 2181/2182	-	-	-	-	-	-	-	-
19/11/2025	2187-2201	Maggi Caminhões Limeira Ltda	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-	-
24/11/2025	2202-2230	Action Administração Judicial	Relatório de análise sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela D&M	-	-	-	-	-	-	-	-
25/11/2025	2231-2232	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à D&M acerca do laudo de análise do plano apresentado pela Administração Judicial e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
26/11/2025	2233-2234	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2231	-	-	-	-	-	-	-	-
27/11/2025	2235-2382	Sicoob Paulista	Petição apresentando esclarecimentos acerca dos descontos por ela realizados na conta de titularidade da Recuperanda, bem como juntada de documentos	-	-	-	-	-	-	-	-
28/11/2025	2383-2384	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração Judicial acerca da manifestação e documentos apresentados pela Sicoob Paulista e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-	-

Data da Distribuição	Número do Incidente	Credor				Recuperanda		Administrador Judicial		Ministério Público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Crédito apontado	Resumo Manifestação	Crédito apontado	Resumo Manifestação	Resumo Parecer	Sentenciado?	Fls.da sentença	Arquivado?	
09/09/2025	2289845-54.2025.8.26.0000	D&M Araras Transportes Ltda.	33.653.306/0001-04	-	Não Houve	-	Requer o provimento do agravo de instrumento para determinar a devolução do cavalo mecânico de placa SUK-4F03 - que foi alvo de busca e apreensão em ação intentada pelo Banco Volvo (Brasil) S/A - em razão da essencialidade do bem à manutenção das atividades da recuperanda	-	Não Houve	-	-	-	-	-
12/09/2025	0000389-19.2025.8.26.0354	D&M Araras Transportes Ltda.	33.653.306/0001-04	-	Não Houve	-	-	-	Relatórios - Inicial e Mensais de Atividades	-	-	-	-	-
13/10/2025	2329680-49.2025.8.26.0000	D&M Araras Transportes Ltda.	33.653.306/0001-04	-	Não Houve	-	Requer o provimento do agravo de instrumento para reformar a decisão que arbitrou a remuneração da Administração Judicial, sendo requerido que os honorários sejam fixados em 2,5% do passivo e o pagamento seja realizado em 48 parcelas mensais	-	Manifestação demonstrando a impertinência do recurso apresentado pela Recuperanda e que a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo deverá ser mantida	-	-	-	-	-
19/12/2025	4000412-91.2025.8.26.0354	Ademicon Administradora de Consórcios S/A	84.911.098/0001-29	R\$ 495.998,44	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19/12/2025	4000413-76.2025.8.26.0354	Banco Volvo (Brasil) S/A	58.017.179/0001-70	R\$ 691.299,58	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28/01/2026	4000105-06.2026.8.26.0354	Randon Administradora de Consórcios Ltda	91.108.027/0001-58	R\$ 181.408,88	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30/01/2026	4000117-20.2026.8.26.0354	Scania Banco S/A	11.417.016/0001-10	R\$ 108.301,33	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	-	-	-	-	-	-	-	-	-

26/01/2026	4002629-17.2026.8.26.0114	Cooperativa de Crédito COCRE	54.401.286/0001-46	R\$ 343.353,66	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	-	-	-	-	-	-	-	-	-